



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM  
RECEBI EM 30/11/2021

  
Divisão de Secretaria

**M E N S A G E M**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

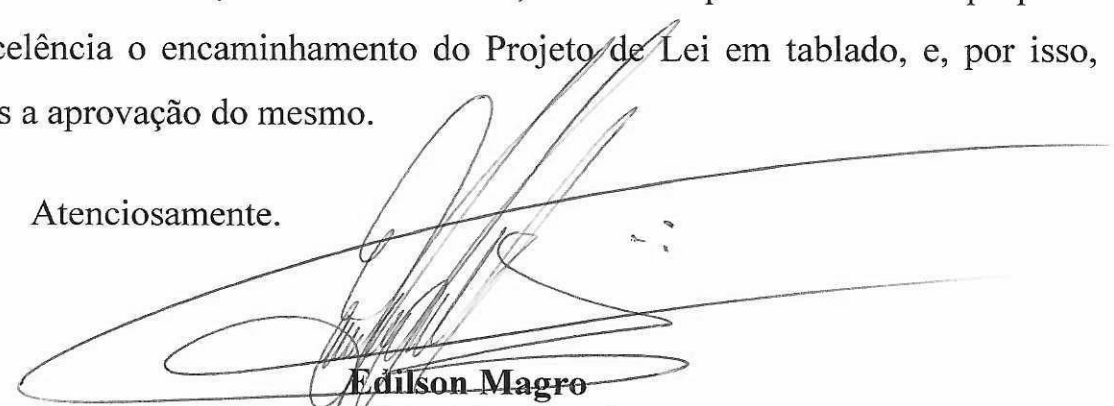
Incluso, remeto a análise e aprovação dessa colenda Casa Legislativa, projeto de Lei que cria o Museu Municipal, o Memorial Zacarias Mourão.

De início cabe mencionar que a presente proposição, aliados aos objetivos tracejados em seu bojo, tem também o condão de homenagear o poeta e compositor Zacarias Mourão, indiscutivelmente um dos maiores ícones da cultura coxinense, haja vista que, dentre outras músicas de renomados sucessos, o mesmo eternizou a nossa querida Coxim com a música Pé de Cedro, que ao longo do tempo se tornou o hino oficial do nosso município.

Então nada mais justo, que os poderes constituídos estejam ombreados em homenagear esse ilustre filho da cidade de Coxim, que durante toda sua trajetória existencial se notabilizou pelas composições de músicas cantadas até o dia atual por todos os amantes da música regional do nosso Estado de Mato Grosso do Sul.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em tablado, e, por isso, solicitamos a aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

  
**Edilson Magro  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

OF/GAB/Nº 424 /2021

Coxim/MS, 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente, enviar o Projeto de Lei nº 18/2021, para análise e aprovação.

Atenciosamente.



**Edilson Magro  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**

**Ao  
Exmo. Presidente da Câmara.  
William Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Coxim/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2021,**

**Coxim-MS, 29 de novembro de 2021**

**“CRIA O MUSEU MUNICIPAL, O MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **MUSEU MUNICIPAL** e o **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**, para pesquisar, preservar e comunicar o patrimônio cultural da cidade de Coxim, criando espaço de integração social por meio do fomento do desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo a comunidade local, turistas e público em geral, com finalidades, atribuições e organização previstos nesta lei.

§ 1º - **O MUSEU MUNICIPAL** e o **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**, estão localizados na Rua João Pessoa, onde está plantado o Pé de Cedro, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis, sob os nºs: 19.259 e 23.123.

§ 2º - **O MUSEU MUNICIPAL** e o **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**, estarão diretamente ligados ao Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Serão os objetivos do **MUSEU MUNICIPAL** e o **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**:

I – Promover e fomentar o exercício da cidadania tendo como vetor patrimonial, cumprindo assim sua função social;

II – Desenvolver ações de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio cultural local e regional, respeitando a diversidade social e cultural;

III – Desenvolver ações de caráter educativo e cultural, como oficinas, seminários, encontros, palestras, apresentações, eventos, dentre outras;

IV – Incentivar o turismo, fomentando assim a geração de emprego e renda;

V – Criar espaço para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.

**Art. 3º** - **O MUSEU MUNICIPAL** e o **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**, serão dirigido por um Coordenador Geral.

**Art. 4º** - O quadro de funcionários do **MUSEU MUNICIPAL** e **MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO**, será composto de:

01 - Coordenador Geral

01 – auxiliar Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO

01 Auxiliar de Serviços Gerais

01 Profissional de Educação.

**Parágrafo único.** O MUSEU MUNICIPAL e o MEMORIAL ZACARIAS MOURÃO, poderão contar ainda com consultoria técnica especializada sempre que necessário, mediante solicitação do seu Coordenador Geral.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

<b>Unidade: 40.108 – Fundo Municipal do Idoso</b>		
<b>Função: 13 – Cultura</b>		
<b>Subfunção: 391 – Patrimônio histórico, Artístico e Arqueológico</b>		
<b>Programa: 0014 – Mais por Coxim – Proteção para a Família e Comunidade</b>		
<b>Ação: 2.205 – Manutenção Casa Lar – ILPI – Idade do Saber</b>		
<b>ELEMENTOS DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100000	5.000,00
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física	100000	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	100000	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	100000	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	30.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim/MS 29 de novembro de 2021.



**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS